



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES (ES), E DE OUTRO LADO A EMPRESA VIAÇÃO PRETTI LTDA, EM CONFORMIDADE COM OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 000287/2021 E 000895/2022.

Por este instrumento particular de aditivo ao contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES (ES)**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José Tesh, 1021, Centro, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, CEP 29900-220, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.975.290/001-51, neste ato representado pelo Presidente, Sr. ROQUE CHILE DE SOUZA, inscrito no CPF Nº 107.460.627-29, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa VIAÇÃO PRETTI LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 27.488.725/0001-27, com sede na Rua João Pretti, 95, Bairro São Silvano, Colatina/ES, neste ato representado pelo Sr. LUIZ ANTÔNIO PRETTI, portador do CPF (MF) Nº 674.820.667-72 e RG Nº 359.368/SSP-ES, abaixo qualificado, doravante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021** visando o fornecimento de passes (vale-transporte) para serem utilizados pelos Servidores da Câmara Municipal de Linhares/ES, nos termos do Procedimento Licitatório de Inexigibilidade nº 003/2021, Processo nº 000287/2021, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e, pela Lei nº 10.520/02, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de passes (vale-transporte) para serem utilizados, nas linhas de onibus listadas abaixo, pelos Servidores da Câmara Municipal de Linhares/ES, conforme quantitativos estimados a seguir expostos:
 - a) Linhares x Rio Bananal
 - b) Linhares x São Paulo (Rio Bananal)
- 1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
 - a) Processo Administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 000287/2021 e 00895/2022;
 - b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 000287/2021.
- 1.3. A finalidade da aquisição de passe (vale-transporte) para atender as necessidades dos servidores da Câmara Municipal de Linhares/ES, bem como para atender as determinações da legislação (Lei nº 1267, de 30 de maio de 1989 e portaria nº 097/2010 de 02 de agosto de 2010}.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA

- 2.1 - Fica prorrogado o prazo constante da cláusula quinta do Contrato nº 001/2021 pelo período de 12 (doze) meses, alterando-se a data de encerramento da vigência contratual para até 01 de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da CONTRATANTE, durante a execução do Aditivo, a saber:
 - 3.039 - Manutenção das Atividades do Poder LegislativoElemento Despesa - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente Aditivo, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. Será emitida a Nota de Empenho, no valor estimado de R\$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais), visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.
- 5.2. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos passes do transporte coletivo de passageiros por ônibus de Linhares à Rio Bananal e Linhares à São Paulo (Rio Bananal) são definidos pelo Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo (Ceturb/ES).
- 5.3. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como alteração dos valores de tarifa de passagens, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.
- 5.4. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade.
- 5.5. O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não entregue, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.
- 5.6. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.
- 5.7. A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento, devendo a CONTRATADA repassar a CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.
- 5.7.1. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela CONTRATADA ou requeridas pela CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

- 6.1 - O extrato resumido deste Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

- 7.1 - As controvérsias decorrentes deste Aditivo serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

- 8.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2021 não modificadas pelo presente Aditivo, sendo ratificado todas as demais cláusulas e condições, do qual o presente Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Linhares/ ES, 25 de fevereiro de 2022.

ROQUE CHILE DE SOUZA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
CONTRATANTE

VIAÇÃO PRETTI LTDA
CNPJ: 27.488.725/0001-27
Representante: **Luiz Antônio Pretti**
CPF: 674.820.667-72
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: JULIANA MELOTI CAPUCHO CAPILA
Diretora de Suprimentos